Lei nº 1287 de 16-7-58

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 12/6/58

DIGITALIZADO

EM: 16/01/02

Roberta Alves

FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 97/58

ASSUNTO: Reconhece de utilidade pública a entidade que indica

VEREADOR Agamenon Leitão

LEI Nº 1287 DE 16/7/58

DIOM Nº 1354 DE 15/7/58

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 012871958
Projeto: 00271958
Autor: AGAMENON LEITAO
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

400-100-01/56

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 1.287, DE 16 DE julho DE 1958

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Reconhece de utilidade pública a entidade que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A / SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a reconhecer de utilidade pública o "CLUBE DO ADVOGADO", sociedade civil, com personalidade jurídica e sediada em Fortaleza, capital do Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE julho DE 1958.

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. João Cavalcante Figueiredo
Secretário de Educação e Cultura

Projeto de Lei Nº 27/58

Reconhece de utilidade pública a entidade que indica.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Art. 1º) Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorisado a reconhecer de utilidade pública o "CLUBE DO ADVOGADO", sociedade civil, com personalidade jurídica e sediada em Fortaleza, capital do Estado do Ceará.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em // Fortaleza, 6 de Junho de 1958

Agamemnon Frota Leitão
Vereador

Dispensa
de substitutivo
Em 26/6/58
Presidente

COMISSÃO ~~DE LEGISLAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO~~

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PARECER Nº 4 /58 ao Projeto de lei nº 27/58

Propõe o vereador Agamenon Frota Leitão, atrav'es do do Projeto de lei nº 27/58, de 6 de junho de 1958, que o "CLUBE do ADVOGADO", sociedade civil, com personalidade juridica e // sediada em Fortaleza, seja considerado de utilidade pública.

Tratando-se de uma sociedade, com personalidade juridica, que, na conformidade de seu Estatuto, vem beneficiar a classe dos advogados, como se poderá ver dos incisos a, b, c, d e, f, g e h, do mesmo Estatutos, esta Comissão manifesta-se pela aprovação integral do Projeto de lei em tela.

É êste o nosso parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de junho de 1958.

Presidente

Relator

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 27/58:

APROVADO
Em 3/7/58
(PRESIDENTE)

Reconhece de utilidade / pública a entidade que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a reconhecer de utilidade pública o "CLUBE DO ADVOGADO, / sociedade civil, com personalidade jurídica e sediada em Fortaleza, capital do Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 3/ de julho de 1958.

José Martins ----PRESIDENTE

----RELATOR
